



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é criação de Ata de Registro de preços para aquisição de aparelhos telefônicos com 24 (vinte e quatro) meses de garantia para as Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE e Órgão Públicos interessados;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como servidores de voz necessitam de aparelhos SIP aberto para conexão remota para seu funcionamento. O objeto do Termo de Referência reside na aquisição de aparelhos telefônicos SIP com 24 (vinte e quatro) meses de garantia com serviço de manutenção corretiva e troca de peças.

2.2. A infra estrutura de dados (cabos e conectores) vem sofrendo com lentidão na transmissão dos dados por conta dos cabos e conectores danificados, isso afeta as atividades da unidade de saúde.

2.3. Os quantitativos a serem adquiridos estão baseados em função de levantamentos, através de visita técnicas nas Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE e do consumo dos equipamentos instalados nessas unidades, mantendo assim um serviço essencial e considerado de natureza contínua.

2.4. A justificativa, portanto, é suprir o fornecimento de serviços de telefonia local descentralizada, conectando via WEB os servidores de voz mais próximos de modo a garantir o funcionamento dos equipamentos de TIC's e com estabilidade, sem prejuízos aos atendimentos dos pacientes da rede pública de saúde.

2.5. Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da FUNDAÇÃO SAÚDE, em qual período ela se dará, quais Unidades de Saúde a FUNDAÇÃO SAÚDE pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, sugere-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, este in verbis:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6. Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Aquisição de materiais e equipamentos com 24 (vinte e quatro) meses de garantia, conforme especificações constantes no Anexo I - Descrição das Especificações, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico;

Descrição	Unidade	Quantidade
Aparelho telefônico SIP 4 contatos, PoE, 10/100/1000 com fonte de alimentação, Certificação ANATEL, Assistência Técnica no Município do Rio de Janeiro.	Un	1.
Cabo UTP Cat6 4 pares, Flamabilidade CM, com 305 metros, bitola 23AWG, 100% cobre, não blindado, condutor sólido, com elemento central para separação dos pares e Certificação ANATEL e UL Listed	Cx	2.
Cabo UTP Cat5e 4 pares, Flamabilidade CM, com 305 metros, bitola 24AWG, 100% cobre, não blindado, condutor sólido e Certificação ANATEL e UL Listed	Cx	1.
Conector macho RJ45 Cat6 8 vias, não blindado, não propagante a chama, produzido em bronze fosfato com camadas de níquel e ouro, diâmetro do condutor 23 a 26 AWG, Certificação ANATEL e UL Listed	Un	10
Conector fêmea RJ45 Cat6 8 vias, não blindado, não propagante a chama, produzido em bronze fosfato com camadas de níquel e ouro, diâmetro do condutor 22 a 24 AWG, Certificação ANATEL e UL Listed	Un	5.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras - SIGA e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Descrição das Especificações, o licitante deverá obedecer a este último;

3.3. Considerando que o Cód SIGA é composto por pacotes com 200 unidades, foi ajustado a quantidade do item 4 para que se chegue a quantidade final desejada.

Lote	Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	ID-178461	TELEFONE COM FIO, TIPO MESA, 4 CONTA SIP, 2 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLAS: CONFERÊNCIA, TRANSFERÊNCIA, RETENÇÃO, REDISCAGEM, VOLUME, VIVA-VOZ, MUTE, CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA, CHAVE BLOQUEADORA: N/A, TECLADO PADRÃO, DISCAGEM: TOM, ALIMENTAÇÃO: POE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONFERÊNCIA: SIM, VISOR: CRISTAL LIQUIDO/ LCD, MEMÓRIA 30 REGISTRO, DIMENSÃO: N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5805.010.0067	UN	1
2	1	ID - 134374	CABO DE REDE, CATEGORIA: CAT 6, CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANCADOS COMPOSTO DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR: AZUL, CAPA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7045.104.0007	CX	2
	2	ID - 179190	CABO DE REDE, CATEGORIA: CAT 5E, CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANCADOS COMPOSTO DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR: CINZA, CAPA:	CX	1

		PVC NA OPCAO CM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 300 M Código do Item: 7045.104.003		
3	ID - 144966	CONECTOR RJ (TELEFONIA E REDE), MODELO: RJ45 CAT6, QUANTIDADE TERMINAL: 08, TIPO CONEXAO: MACHO, ACESSORIO: NA, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5897.033.0033	UN	10
4	ID - 166406	CONECTOR RJ (TELEFONIA E REDE), MODELO: RJ45 CAT6, QUANTIDADE TERMINAL: 8, TIPO CONEXAO: FEMEA, ACESSORIO: CAT 06, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 200 UNIDADES Código do Item: 5897.033.0041	UN	

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I - Descrição das Especificações

4.2. O objeto deverá ser fornecido por empresa que desenvolve suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, na logística reversa previstas na Lei nº 8.151/2018, considerando que os equipamentos objetos desta aquisição geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à CONTRATADA, necessitando de destinação ambientalmente adequada;

4.3. Os itens que compõem o objeto deverão possuir certificação de TI VERDE, se couber, que evidencia e reconhece organizações que praticam ações de sustentabilidade no âmbito da responsabilidade social e ambiental no Brasil.

4.4. Os itens do objeto deverão possuir a certificação que trata a forma eficaz de uma empresa planejar, organizar e executar atividades de forma ambientalmente correta seguindo requisitos e diretrizes pré-estabelecido.

4.5. Os itens do objeto deverão possuir certificação na ABNT NBR.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, art. 20 do Decreto nº 48.843 de 13/12/2023.

5.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, nas condições do art. 20 do Decreto nº 48.843 de 13/12/2023.

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no endereço expresso na Ordem de Fornecimento, Anexo III, em Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE;

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Anexo III, em remessa única;

6.3. Caberá à CONTRATADA comunicar à Gerência de TI, com antecedência mínima de dois (2) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto, mediante e-mail: ti@fs.rj.gov.br, e/ou telefones: (021) 3293-3300 - Gerência de TI;

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de três (3) dias úteis, pelo (a) responsável de cada Unidade de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelos fiscais do contrato;

6.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da FUNDAÇÃO SAÚDE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de sete (7) dias úteis após instalados e testados, contados do recebimento provisório e verificado a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.6.1. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.8. Os Locais da aplicação dos equipamentos serão nas Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE;

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Tel:
Representante:	CPF:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Aquisição de Aparelho telefônico SIP 4 contatos, PoE, 10/100/1000 com fonte de alimentação, Certificação ANATEL, Assistência Técnica no Município do Rio de Janeiro.	1.500	R\$	R\$
2	1	Aquisição de Cabo UTP Cat6 4 pares, Flamabilidade CM, com 305 metros, bitola 23AWG, 100% cobre, não blindado, condutor solido, com elemento central para separação dos pares e Certificação ANATEL e UL Listed	2.000	R\$	R\$
	2	Aquisição de Cabo UTP Cat5e 4 pares, Flamabilidade CM, com 305 metros, bitola 24AWG, 100% cobre, não blindado, condutor solido e Certificação ANATEL e UL Listed	1.000	R\$	R\$
	3	Aquisição de Conector macho RJ45 Cat6 8 vias, não blindado, não propagante a chama, produzido em bronze fosfato com camadas de níquel e ouro, diâmetro do condutor 23 a 26 AWG, Certificação ANATEL e UL Listed	10.000	R\$	R\$
	4	Aquisição de Conector fêmea RJ45 Cat6 8 vias, não blindado, não propagante a chama, produzido em bronze fosfato com camadas de níquel e ouro, diâmetro do condutor 22 a 24 AWG, Certificação ANATEL e UL Listed	5.000	R\$	R\$

7.1. A pesquisa mercadológica utilizada como base para estimar o custo do presente projeto, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

9.2. A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO SAUDE e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 155 e 337 da Lei 14.133/2021;

9.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos 9 da Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

9.4.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.4.5. Cometer fraude fiscal.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FUNDAÇÃO SAUDE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FUNDAÇÃO SAUDE;

9.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.5.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.5.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO SAUDE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a FUNDAÇÃO SAUDE pelos prejuízos causados;

9.8. As sanções previstas nos subitens XXX poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.9. Também ficam sujeitas às penalidades na Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

9.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO SAUDE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNDAÇÃO SAUDE, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. Caso a Adjudicada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pela FUNDAÇÃO SAÚDE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da FUNDAÇÃO SAÚDE a sua aceitação;

9.13. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO SAÚDE, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

9.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a FUNDAÇÃO SAÚDE proceder à cobrança judicial da multa;

9.15. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à FUNDAÇÃO SAÚDE.

9.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. LOGÍSTICA REVERSA AMBIENTAL

10.1. Considerando que os equipamentos objetos desta contratação geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à CONTRATADA, necessitando de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA deverá adotar o procedimento de logística reversa previstas na Lei nº 8.151/2018.

10.2. Assim, a CONTRATADA deverá realizar a logística reversa para todos os equipamentos e componentes utilizados durante a vigência contratual, realizando o recolhimento dos resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados pela FUNDAÇÃO SAÚDE para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO SAÚDE.

10.3. As embalagens vazias destinadas ao descarte deverão ser coletadas pela CONTRATADA no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão da instalação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail.

10.4. O recolhimento dos produtos e embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos equipamentos fornecidos por meio das respectivas ordens de fornecimento. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da CONTRATADA, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

10.5. Findada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a retirada de todos os equipamentos locados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do Contrato, das instalações da FUNDAÇÃO SAÚDE, e zelar pela sua correta destinação, observando a legislação vigente.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Em se tratando de aquisição, não cabe Visita Técnica;

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta comercial deverá estar embasada no Detalhamento do Objeto, considerando todos os custos relativos ao projeto, as garantias, para a sua execução na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

12.2. Juntamente à proposta comercial, a empresa deverá entregar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta devidamente preenchida;

12.3. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

12.3.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

12.3.2. Preço por item, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

12.3.3. Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, Licenças, logística e consultoria;

12.3.4. Nome ou razão social da CONTRATADA, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

12.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo a contratada a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e no Edital.

12.6. A proposta comercial deverá ser apresentada no modelo de Custo e Formação de Preço, Anexo VIII, levando em consideração os anexos VI e VII.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.1.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e de segurança da informação da CONTRATANTE.

13.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à FUNDAÇÃO SAÚDE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.1.11. Relatar à FUNDAÇÃO SAÚDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.13. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

13.1.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.16. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

13.1.17. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.1.18. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da FUNDAÇÃO SAÚDE e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do órgão.

13.1.19. Manter, durante o período de vigência da Garantia, todas as condições que ensejaram a aquisição, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

13.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

13.1.21. Aceitar as supressões de serviços não efetivamente utilizados pela FUNDAÇÃO SAÚDE, observando-se os limites estabelecidos na legislação.

13.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO SAÚDE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

13.1.23. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

13.1.24. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo FUNDAÇÃO SAÚDE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

13.1.25. Fornecer todas as peças e insumos necessários para o funcionamento da solução contratada, substituindo aqueles que não puderem ser reparados e estarem ainda no período de garantia.

13.1.26. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

13.1.27. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

13.1.28. Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

13.1.29. Entregar e se necessário, ativar os equipamentos e softwares contratados nos locais indicados pela FUNDAÇÃO SAÚDE, no prazo estabelecido.

13.1.30. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Habilitação Econômico-Financeira

15.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

15.1.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

15.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.1.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.1.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.1.2.2.1. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

15.1.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

15.1.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

15.1.5.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

NOTA EXPLICATIVA: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração, podendo ser exigido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), exceto na hipótese de orçamento sigiloso, para evitar que o parâmetro do preço estimado seja revelado por outros meios.

15.1.5.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.1.6. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a CONTRATADA possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

15.2. Qualificação Técnica

15.2.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço.

15.2.2. Desta forma, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar atestadas (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz (em) necessário (s) dado a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.

15.2.3. Em virtude da contratação, exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para os itens.

15.2.4. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

15.2.5. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

15.2.6. A declaração se faz necessária para evitar custos futuros que causaria ao erário com o processo de correto descarte de produtos perigosos, uma vez que o quantitativo de bens ao fim do tempo de depreciação fosse atingido.

15.2.7. Este percentual não infringe a nenhuma norma e não restringe o universo de competidores, viabilizando a contratação de uma empresa com experiência comprovada no ramo, evitando assim, danos ao erário e prejuízo aos pacientes dependentes da Rede SUS do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

15.3. Habilitação Jurídica

15.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

815.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercans, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI :** inscrição do ato constuiu, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou Estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normava DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.5. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

15.5.1. Infoma-se que o objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) (<https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/13>), conforme dados abaixo:

Lote	Item	Código SIGA	Descrição	Un
1	1	ID-178461	TELEFONE COM FIO, TIPO MESA, 4 CONTA SIP, 2 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLAS: CONFERÊNCIA, TRANSFERÊNCIA, RETENÇÃO, REDISCAGEM, VOLUME, VIVA-VOZ, MUTE, CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA, CHAVE BLOQUEADORA: N/A, TECLADO PADRÃO, DISCAGEM: TOM, ALIMENTAÇÃO: POE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONFERÊNCIA: SIM, VISOR: CRISTAL LIQUIDO/ LCD, MEMÓRIA 30 REGISTRO, DIMENSÃO: N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5805.010.0067	
2	1	ID - 134374	CABO DE REDE,CATEGORIA: CAT 6, CONSTRUCAO: U/UTP - 4 PARES TRANCADOS COMPOSTO DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR: AZUL, CAPA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7045.104.0007	
	2	ID - 179190	CABO DE REDE,CATEGORIA: CAT 5E, CONSTRUCAO: U/UTP - 4 PARES TRANCADOS COMPOSTO DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR: CINZA, CAPA: PVC NA OPCAO CM, FORMA	

			FORNECIMENTO: CAIXA 300 M Código do Item: 7045.104.003	
	3	ID - 144966	CONECTOR RJ (TELEFONIA E REDE), MODELO: RJ45 CAT6, QUANTIDADE TERMINAL: 08, TIPO CONEXAO: MACHO, ACESSORIO: NA, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5897.033.0033	
	4	ID - 166406	CONECTOR RJ (TELEFONIA E REDE), MODELO: RJ45 CAT6, QUANTIDADE TERMINAL: 8, TIPO CONEXAO: FEMEA, ACESSORIO: CAT 06, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 200 UNIDADES Código do Item: 5897.033.0041	

15.5.2. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. De acordo com o art. 28 da Lei 14.133 de 2021, a modalidade será de Pregão Eletrônico.

16.2. Os objetos do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País.

16.3. Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formularem proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. De acordo com o art. 33 da Lei 14.133 de 2021, o critério de julgamento a ser aplicado é o Menor Preço por Lote ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da Solução Ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.

17.2. Justificadamente, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Lote, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para a utilização deste sistema, a saber: materiais de aquisição frequente com os quantitativos estimados.

18. VEDAÇÃO OU NÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. DE CONSÓRCIOS

18.1.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

18.1.2. A vedação a cooperativas se dá em razão do objeto a ser contratado, visto que a atividade demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada.

18.1.3. A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

18.1.4. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

18.1.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

18.1.6. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

19. VEDAÇÃO OU NÃO A SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório na sua totalidade ou a sublocação dele.

19.2. A CONTRATADA poderá ter em seu quadro de funcionários, terceirizados, prestadores de serviços especializados, desde que comprovado o vínculo através de contrato assinado entre as partes e que atendam demandas específicas deste contrato.

20. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS

20.1. O (s) Licitante (s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação;

20.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE - Coordenação de Licitação – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 - Tel.: 55 (21) 3293-3300.

20.3. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br;

20.4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

20.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do equipamento corresponde à exigência do Termo de Referência;

20.6. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica da Gerências de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE;

20.7. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados;

20.8. **Caso seja necessário**, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da FUNDAÇÃO SAÚDE;

20.9. As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE - Coordenação de Licitação – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, no horário de segunda a sexta-feira de 8 às 16h;

20.10. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de Licitação da FUNDAÇÃO SAÚDE: licitacao@fs.rj.gov.br;

20.11. Todos os equipamentos ofertados devem possuir certificado NBR no momento da entrega;

20.12. A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega dos equipamentos, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise dos equipamentos;

20.13. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE sob a supervisão da Gerência de Tecnologia da Informação;

20.14. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante considerando que os equipamentos estejam em perfeita consonância com os itens e subitens obrigatórios constantes no Termo de Referência, evitando assim, que sejam adquiridos equipamentos de qualidade inferior;

20.15. Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação/validação dos equipamentos serão definidos pela equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE que irá emitir laudo aprovando ou não o equipamento.

21. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

21.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

21.2. A Contratada é responsável por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

21.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor ou Comissão designado pelo Contratante, na condição de representante da Administração (Fiscal do Contrato). Todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto, os quais deverão observar os preceitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

21.4. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, na forma contratada, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

21.5. O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, dos esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

21.6. O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

21.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente Termo de Referência, com o Contrato e a proposta da Contratada;

21.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

21.9. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

21.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

21.11. O Fiscal, além de observar as exigências constantes nos subitens anteriores, terá atenção especial as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida.
- Recepcionar a (s) Nota (s) Fiscal (is) de pagamento e atestá-la.

21.12. A fiscalização deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do pactuado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

21.13. Nos casos de inexecução contratual, a Contratada será informada formalmente pela fiscalização para que sane a irregularidade observada, sem prejuízo de eventual desconto/glosa na Fatura, e/ou penalidade;

21.14. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

21.15. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe, em linhas gerais, garantir o perfeito cumprimento do Contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, com tempo suficiente a permitir a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades;

21.16. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Fiscal do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações deste.

22. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

22.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14.133/2021.

23. PLANILHA DE CUSTOS

23.1. A Planilha de Custo encontra-se inserida no Estudo Técnico Preliminar desse projeto.

24. PLANO DE INVESTIMENTO

24.1. De acordo com as características do objeto do Termo de Referência, os equipamentos não se configuram, de fato, como bens patrimoniais.

25. CONDIÇÕES DE GARANTIA

25.1. Garantia / Acordo de Níveis de Serviço -ANS

25.1.1. A garantia técnica dos serviços (suporte técnico) deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do Contrato, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

25.1.2. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:

25.1.2.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;

25.1.3. Os serviços serão solicitados pela equipe da CONTRATANTE, mediante abertura de chamado/reparo junto à CONTRATADA, e-mail, chat online ou web, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período das 09:00 h às 18:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.

25.1.4. Os atendimentos deverão ser remotos (via Internet, chat online, telefone ou e-mail).

25.1.4.1. O suporte técnico deverá ser prestado em língua portuguesa;

25.1.4.2. O suporte remoto poderá ser prestado via ferramenta web da CONTRATADA e/ou ferramenta de acesso remoto (controle remoto).

25.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento de suporte e manutenção técnica;

25.1.5.1. Os chamados deverão ser abertos pelo Gestor, Fiscais do Contrato ou colaboradores designados pela Assessoria de Comunicação e Gerência de TI.

25.1.6. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do Contrato.

25.1.7. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do Contrato para:

- Resolução de incidentes;
- Resolução de problemas;
- Esclarecimento de dúvida sobre configuração e utilização da solução.

25.1.8. Os chamados abertos na central de atendimento deverão receber a seguinte qualificação de natureza;

- 25.1.8.1. INCIDENTE (Falha/reparo): Quando a solução totalmente ou parte dela apresentar inoperância ou desvio de comportamento padrão do funcionamento da como recursos, serviço, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;
- 25.1.8.2. PROBLEMA (corretiva): Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade (solução de contorno), contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o INCIDENTE não se repita; IMPORTANTE: Um PROBLEMA só poderá ser aberto após o restabelecimento do serviço/funcionalidade quando a origem for um INCIDENTE;
- 25.1.8.3. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO: Quando for necessário acionamento para solicitação de alterações de configuração, parametrização, customizações, novas funcionalidades, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA.
- 25.1.8.4. DÚVIDA: Quando colaboradores da CONTRATANTE precisar de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução.
- 25.1.9. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridades:
- Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços;
 - Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los;
 - Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.
- 25.1.10. Na abertura do chamado, serão definidas pela CONTRATADA a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).
- 25.1.11. Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro a seguir:

PRIORIDADE BAIXA	PRIORIDADE NORMAL	PRIORIDADE ALTA
01 dia útil	08 horas corridas	04 horas corridas

- 25.1.12. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento e evolução do seu estado até a sua conclusão.
- 25.1.13. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.
- 25.2. Garantia de Execução
- 25.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 25.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 25.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 25.2.4.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei n. 14.133 de 2021.
- 25.2.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 25.2.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 25.2.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 25.2.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 25.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 25.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 25.2.11.A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 25.2.12.Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 25.2.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 25.2.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. Valor Estimado da contratação:
- 26.1.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.
- 26.2. A Planilha De Custos Unitários Totais poderá ser alterada de acordo com a inserção de mais Unidades de Saúde da FUNDAÇÃO SAÚDE.

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Tel:
Representante:	CPF:

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de Aparelho telefônico SIP 4 contatos, PoE, 10/100/1000 com fonte de alimentação, Certificação ANATEL, Assistência Técnica no Município do Rio de Janeiro.	1.500	R\$	R\$
Aquisição de Cabo UTP Cat6 4 pares, Flamabilidade CM, com 305 metros, bitola 23AWG, 100% cobre, não blindado, condutor solido, com elemento central para separação dos pares e Certificação ANATEL e UL Listed	2.000	R\$	R\$
Aquisição de Cabo UTP Cat5e 4 pares, Flamabilidade CM, com 305 metros, bitola 24AWG, 100% cobre, não blindado, condutor solido e Certificação ANATEL e UL Listed	1.000	R\$	R\$

Aquisição de Conector macho RJ45 Cat6 8 vias, não blindado, não propagante a chama, produzido em bronze fosfato com camadas de níquel e ouro, diâmetro do condutor 23 a 26 AWG, Certificação ANATEL e UL Listed	10.000	R\$	R\$
Aquisição de Conector fêmea RJ45 Cat6 8 vias, não blindado, não propagante a chama, produzido em bronze fosfato com camadas de níquel e ouro, diâmetro do condutor 22 a 24 AWG, Certificação ANATEL e UL Listed	5.000	R\$	R\$

* A pesquisa mercadológica utilizada como base para estimar o custo do presente projeto, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

27. PLANO DE CONTRATAÇÕES

Lote	Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	Qtd
1	1	ID-178461	TELEFONE COM FIO, TIPO MESA, 4 CONTA SIP, 2 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLAS: CONFERÊNCIA, TRANSFERÊNCIA, RETENÇÃO, REDISCAGEM, VOLUME, VIVA-VOZ, MUTE, CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA, CHAVE BLOQUEADORA: N/A, TECLADO PADRÃO, DISCAGEM: TOM, ALIMENTAÇÃO: POE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONFERÊNCIA: SIM, VISOR: CRISTAL LIQUIDO/ LCD, MEMÓRIA 30 REGISTRO, DIMENSÃO: N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5805.010.0067	UN	1.500
2	1	ID - 134374	CABO DE REDE,CATEGORIA: CAT 6, CONSTRUCAO: U/UTP - 4 PARES TRANCADOS COMPOSTO DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR: AZUL, CAPA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7045.104.0007	CX	2.000
	2	ID - 179190	CABO DE REDE,CATEGORIA: CAT 5E, CONSTRUCAO: U/UTP - 4 PARES TRANCADOS COMPOSTO DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR: CINZA, CAPA: PVC NA OPCAO CM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 300 M Código do Item: 7045.104.003	CX	1.000
	3	ID - 144966	CONECTOR RJ (TELEFONIA E REDE), MODELO: RJ45 CAT6, QUANTIDADE TERMINAL: 08, TIPO CONEXAO: MACHO, ACESSORIO: NA, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5897.033.0033	UN	10.000
	4	ID - 166406	CONECTOR RJ (TELEFONIA E REDE),MODELO: RJ45 CAT6, QUANTIDADE TERMINAL: 8, TIPO CONEXAO: FEMEA, ACESSORIO: CAT 06, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 200 UNIDADES Código do Item: 5897.033.0041	UN	25

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 28.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.
- 28.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".
- 28.4. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.
- 28.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.
- 28.6. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

29. ASSINATURAS

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Chefe de Telecomunicações e o Coordenador de Sistemas. Elaborado, também, em harmonia com a Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 2021 e art. 11 do Decreto Estadual nº 46.642/2019, bem como em conformidade com requisitos técnicos e requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da FUNDAÇÃO SAÚDE.

Integrantes:

Paulo Cesar Souza Rangel Chefia de Telecomunicações	ID: 4463477-3
Antonio Albuquerque Coordenador de Sistema	ID: 4421313-1

Rio de Janeiro, 12 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Souza Rangel, Chefia de Telecomunicações**, em 24/07/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78806288** e o código CRC **00BC64A2**.